

CONTRATO ADMINISTRATIVO № 034/2017 PREGÃO ELETRÔNICO № 10/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2017, DE AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE INSPEÇÃO DE PACOTES DE DADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA.

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor MARIO RODRIGUES JUNIOR, portador da carteira de identidade nº expedida pela e do CPF nº 022.388.828-12, nomeado por Decreto em 19 de fevereiro de 2018, publicado no D.O.U. de 20 de fevereiro de 2018, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa empresa NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.137.728/0001-34, sediada na ST SCN Quadra 05 Bloco A nº 50 - Torre Norte, Sala 617, Ed. Brasília Shopping - Asa Norte, em Brasília/DF - CEP: 70.715-900, representada neste ato pelo seu sócio o senhor BRUNO CÉSAR CARVALHO BORGES DA NÓBREGA, , portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº 584.242.531-91, doravante denominada CONTRATADA, acordam as partes em pela celebrar o presente instrumento, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 1993, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditado por mais 12 (doze) meses, a partir de 15 de dezembro de 2019 até 15 de dezembro de 2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 754.329,37 (setecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos) conforme abaixo especificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339040-12, PTRES 092246 e Fonte de Recurso 0129039269.

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
3	Suporte Técnico e Garantia para o Appliance de Segurança Integrada Tipo I. pelo período de 12 (doze) meses	Serviço	2	172.245,15	344.490,30
6	Suporte Técnico e Garantia para o Appliance de Segurança Integrada Tipo II, pelo período de 12 (doze) meses	Serviço	2	109.610,55	219.221.10
9	Suporte Técnico e Garantia para o Módulo de Gerência, pelo período de 12 (doze) meses	Serviço	1	14.197,18	14.197,18
12	Suporte Técnico e Garantia para o Appliance de proteção contra Ataques de Serviços. pelo período de 12 (doze)	Serviço	1	35.492,94	35.492,94

	meses				
14	Serviço de Operação Assistida	UST (Unidade de Serviço Técnico)	1.000	140,93	140.927,85
VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO					754.329,37

- 2.2. Para cobertura da despesa no valor de R\$ 33.525,76 (trinta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), foi reforçada a Nota de Empenho nº 2019NE800123.
- 2.3. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA DO REAJUSTE
- 3.1. Fica resguardado à Contratada o direito de concessão do reajuste do valor do Contrato Administrativo nº 034/2017, na forma da Lei.
- 4. CLÁUSULA QUARTA DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA
- 4.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de R\$ 37.716,47 (trinta e sete mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.
- 5. CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO
- 5.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.
- 6. CLÁUSULA SEXTA DA RATIFICAÇÃO
- 6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 034/2017, que não conflitarem com as disposições constantes do presente Termo

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

PELA CONTRATANTE:	
	MARIO RODRIGUES JUNIOR
	Diretor Geral
PELA CONTRATADA:	
	BRUNO CÉSAR CARVALHO BORGES DA NÓBREGA



Documento assinado eletronicamente por **MARIO RODRIGUES JUNIOR**, **Diretor Geral**, em 03/12/2019, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar Carvalho Borges da Nobrega**, **Usuário Externo**, em 09/12/2019, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 2116431 e o código CRC BF693EAO.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.586766/2017-62

SEI nº 2116431